

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 032

Suspende protocolização de Loteamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se ordenar o crescimento físico
da área de expansão urbana da cidade de Umuarama;

CONSIDERANDO que, com a criação da Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento e Urbanismo, objetiva esta municipalidade regu-
larizar a urbanização mediante implantação de Plano de Desen-
volvimento Integrado e,

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no artigo 21, da Lei nº
358, de 17.12.76,

DECRETA:

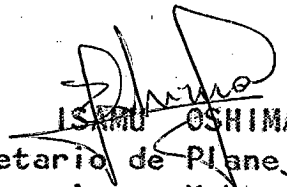
Art. 1º - Fica suspensa a protocolização de processos
de aprovação de loteamentos relativos à cidade de Umuarama.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO
DO PARANÁ, ao 1º de fevereiro de 1984.


ARI FRANCISCO
Secretário de Administração


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


ISAMU OSHIMA
Secretário de Planejamento,
Desenvolv. e Urbanismo

ty

ALTERADO CONFORME
Dec N.º 164 / 86
Guia
DIV. SERVIÇOS GERAIS

PUBLICADO NO JORNAL
UMJARAMA ILUSTRADO
n.º 1.302 de 3 / 2 / 84
Guia
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO